

PROJETO DE LEI Nº 038/2023

“Altera dispositivos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1494 de 03 de outubro de 2014 e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o valor do padrão do quadro de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Art. 12 da Lei Municipal nº 1494 de 03 de outubro de 2014, que passarão a ser remunerados conforme segue:

Padrão	Vencimento em R\$
...
05 - A	2.640,00
...

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 038/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 038/2023, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal. Desta forma o Município, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam estes cargos do Padrão 5-A, necessista alterar o valor do padrão, conforme dispõe a Medida Provisória nº 1172 de 1º de maio de 2023.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal